



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023  
REGISTRO DE PREÇO**

## 1. DO PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através do Pregoeiro Público Armando Cesare Tomasi, designado pela Portaria nº 401/2023 de 20.05.2023, de acordo com a determinação da Sr. Defensor Geral, que autorizou a instauração do competente processo licitatório, torna pública a quem interessar, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 12.986/2006, Decreto Estadual nº 32.539/08, Decreto Estadual nº 42.530/15, Lei Estadual nº 12.525/2003, Decreto Estadual Nº 48.345/2019, Decreto Estadual Nº 45.140/2017, Lei Complementar nº 123/06, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, na forma e diretrizes abaixo.

### DADOS GERAIS

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preço, cujo objeto é a realização de exames laboratoriais, para identificação de paternidade pela análise de DNA, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco., conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 31/08/2023 às 09h30 (Horário de Brasília)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 31/08/2023 às 10h00 (Horário de Brasília)

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** Rede Empresas

### RELACIONAMENTO:

**Pregoeiro:** Armando Cesare Tomasi

**Email:** cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br

**Fone:** (81) 3182-3721/30

**Endereço:** Avenida Manoel Borba, nº 640, 4º andar, Boa Vista, Recife/PE

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 2.2. Para participação da licitação é necessário prévio cadastro do licitante no sistema eletrônico utilizado neste processo. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br)
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor pelo Pregoeiro da Defensoria através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br);

## 3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preço, cujo objeto é a realização de exames laboratoriais, para identificação de paternidade pela análise de DNA, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **4. DO VALOR ESTIMADO**

4.1 O valor estimado máximo anual da licitação é de R\$ 427.203,83 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e três reais e oitenta e três centavos).

4.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco:

Projeto/Atividade: 14.422.0345.1925.0000

Natureza de Despesa: 3.3.90

Fonte: 050000000

#### **5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF;

5.2 As sessões serão processadas em dias úteis;

5.2.1 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante;

5.2.2 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão;

5.2.4 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação;

5.3 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema RedeEmpresas.

#### **6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.2. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

6.3. Abrir as propostas de preços;

6.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.8. Declarar o vencedor;

6.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.10. Elaborar a ata da sessão;

6.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, devendo ser apresentada, para tanto, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo.

7.2. O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema RedeEmpresas, no endereço <https://www.redeempresas.com.br>, através do link “Cadastre-se aqui”;

7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Empresas que por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Estadual;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Estejam em estado de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, conforme o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações, e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, nos termos do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

7.4.1 No caso previsto no item 7.4, a licitante não poderá apresentar proposta com base no regime de tributação do Simples Nacional;

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

7.6. Não poderão participar deste Pregão:

7.6.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

7.6.2 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

7.6.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.6.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.6.5 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.6.6 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.6.7 Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

7.6.8 Cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012;



7.6.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

8.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta atentando, também, para a data e horário de início da disputa.

8.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado;

8.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão;

8.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. O sistema aceitará todo e qualquer lance ofertado pelas licitantes, desde que menor que o último ofertado individualmente por cada proponente, mesmo que venha a ser maior que o menor já registrado por outra licitante;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundos á 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta, no portal de compras governamentais, sobre a regularidade fiscal e social do interessado que detém a melhor proposta de preço, bem como a situação cadastral no CADFOR, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

9.9. A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada mediante a apresentação dos documentos constantes do Anexo V;



9.10. A documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços com os valores finais, após a disputa, deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do encerramento da fase de disputa do pregão;

9.11. A Proposta de Preços ajustada ao lance final, deverá obrigatoriamente estar acompanhada das planilhas de custos e formação de preços, conforme modelo constante no Anexo VII, bem como das memórias de cálculo e fundamentação legal;

9.12. Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas, devendo preferencialmente estar dispostos seqüencialmente na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;

9.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.14. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, observando as especificações, prazos para fornecimento e demais condições definidas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

10.2. Após a fase de lances aplicam-se as exceções previstas no artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, em relação às “MEs” e “EPPs”, assim definidas no capítulo II, da citada Lei.

10.3 Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem proposta igual ou não superior a 5% (cinco por cento) do menor lance, nos termos do §2 do art. 44 da LC nº 123/06.

10.4 Havendo empate, na forma da Lei citada no item anterior, à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar novo lance no prazo máximo de 05 minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 O direito de preferência, de acordo com o item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta apurada na etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6 Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocados as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.7 No caso de equivalência de valores apresentados pelas empresas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos em Lei será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, seremos assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contada da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.10 O não cumprimento do envio das propostas dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará a inabilitação das licitantes, além da aplicação das sanções legais, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

10.11 Será facultado à Defensoria convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

10.12 O original da proposta comercial da empresa vencedora, ajustada ao seu valor final, deverá ser entregue na sala da CPL da Defensoria, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de Agência e Conta Bancária, além, das condições gerais previstas neste ato convocatório, juntamente com os documentos de habilitação.

10.13 A aceitabilidade final da proposta de preços de menor valor, quanto aos valores finais e preenchimento das exigências do Edital do certame, após a fase de lances ou negociação, será realizada pelo Pregoeiro após o envio dos documentos referidos no subitem 10.12 deste Edital.

10.13.1. A exequibilidade das propostas será avaliada da seguinte forma:

- a) quanto ao dimensionamento da quantidade de profissionais a serem alocados na prestação dos serviços, a proposta deverá obedecer às quantidades mínimas estabelecidas no Anexo VI – Planilhas de Custos;
- b) quanto à remuneração dos profissionais a serem alocados na prestação dos serviços, a proposta deverá obedecer aos valores mínimos de referência estabelecidos no Anexo VI – Planilhas de Custos;
- c) quanto aos percentuais de encargos sociais, provisões e tributários, bem como valores para insumos incompatíveis com a legislação de regência e preços de mercado.

10.13.2. Para a decisão de aceitabilidade final da proposta de preços, o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de unidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.13.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para que a licitante apresente esclarecimentos sobre algum elemento da planilha de formação de preços encaminhada, bem como para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

10.13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.13.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.13.6. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.14 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

10.15 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, Pregoeiro poderá negociar, para que seja obtido um melhor preço.



10.16 O sistema gerará Ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site.

10.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas para habilitação, o objeto será adjudicado à licitante da proposta ou lance de menor valor.

10.18. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;

10.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

10.20 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo pregoeiro;

10.21 Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e houver proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

10.22. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e às compatibilidades da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os Anexos VI – Planilhas de Composições de Custos e de Formações de Preços;

10.22.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

11.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para realização do Pregão.

11.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.8. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

11.9. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final;

11.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

11.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.



## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1 Com a homologação da licitação será assinada a Ata de Registro de Preço, documento vinculativo, obrigacional, onde serão registrados os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, nas futuras contratações.

12.2 A Ata de Registro de Preço será gerada conforme modelo em anexo, facultada a administração proceder com as alterações que se fizerem necessárias, haja vista tratar-se apenas de uma minuta.

12.3 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes podem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.4 A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudica o resultado da do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.5 Na Ata deve ser incluso o registro dos licitantes que aceitaram registrar bens ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame. Bem como, os itens e quantitativos de cada item.

12.6 A Ata de Registro de Preço implica compromisso de fornecedores nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

12.7 A contratação com os fornecedores registrados deve ser precedida de instrumento de contrato ou de qualquer meio hábil, conforme o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

12.8 Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço, devem consultar a Defensoria Pública, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.9 Cabe ao fornecedor da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovida pela Defensoria, como órgão gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão de um órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Defensoria.

12.10 Os órgãos e entidades não participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preço, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovarem a vantajosidade dos preços registrados.

12.11 As aquisições ou contratações adicionais, decorrente de adesões, não podem exceder, por órgão ou entidades, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.12 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preço não podem exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.13 Após a autorização da Defensoria Pública de Pernambuco, o órgão não participante deve efetivar aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.14 Aos Contratos celebrados por órgão não participantes decorrentes da Ata de Registro de Preço podem ser aplicado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia autorização do órgão gerenciador.

## **13. DA DILIGÊNCIA E DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**

13.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes composições de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

13.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório são facultados ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.



13.3 Como resultados das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitidos a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

13.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo VI – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste edital, no prazo MÁXIMO de 04 (horas) horas úteis, contado a partir da solicitação do pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais;

13.4.1 Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

13.4.2 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

13.4.3 Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

13.4.4 Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro/equipe de apoio dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema;

13.5. A licitante deverá preencher as Planilhas Estimativas de Custos e de Formações de Preços (Anexo VI), especificando a remuneração, encargos, tributos e demais custos inerentes à contratação;

13.6. Na apresentação das propostas, devem ser consideradas as normas coletivas de trabalho aplicáveis à licitante, vigentes à época da elaboração das referidas planilhas referenciais pela Administração, conforme a data base indicada no respectivo orçamento;

13.7. Cada licitante é responsável por informar, na respectiva proposta, as alíquotas correspondentes aos tributos e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços, de acordo com o seu regime de tributação;

13.8. Em atendimento ao art. 1º do Decreto Estadual n.º 49.103/2020, Fica estabelecida a obrigatoriedade de as empresas optantes pela tributação pelo lucro presumido, na elaboração dos orçamentos para licitação e contratação dos serviços de mão de obra terceirizada de profissionais, incluir, de forma destacada, o IRPJ e a CSLL na composição dos seus custos e da Taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, na sua formação de preço;

13.8.1. O pregoeiro poderá solicitar o relatório Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF da última competência, a fim de comprovar o regime de tributação indicado na proposta;

13.9. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e o horário para retomada da licitação para divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

#### **14. DO CONTRATO E SUA FORMALIZAÇÃO:**

14.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 08 (oito) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;

14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela



Administração Pública;

14.3 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

14.4 Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato;

14.5 A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

#### **15. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA GARANTIA**

15.1 A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará em até 30 (trinta) dias corridos, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;

15.2 A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação de prazo;

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

15.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 15.3, observada a legislação que rege a matéria;

15.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no CONTRATO e poderá ensejar rescisão contratual;

15.6 A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços, ou ter sua vigência estendida, nos casos de eventual prorrogação do ajuste e pelo mesmo período de prorrogação do Contrato;

15.7 A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

15.8 Para a formação de preço, o licitante deverá fazer uso das planilhas constantes neste edital;

15.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, que apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis;



15.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

15.11 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão da abertura do Pregão, independente de declaração do licitante;

15.12 Para fins de contratação, não acarretando desclassificação de proposta de preço, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinara o futuro contrato.

#### **16. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO**

16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual.

16.2 O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

17.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **18. DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação do serviço, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal/Fatura, correspondentes ao mês da última competência vencida bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, na sede administrativa, situado na Avenida Manoel Borba, nº 640, 4º andar, Boa Vista, Recife/PE.

18.2. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato promoverá a sua devolução à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que esta providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem que haja qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:  $I = (TX/100)/365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA 19.13 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## **19. DO REAJUSTE**

19.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **20. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 As licitantes e a adjudicatária, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Multa;

20.1.3 Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2 As sanções previstas nos itens 20.1.1 e 20.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

20.3 Cometem infração administrativa nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a licitante ou a adjudicatária, conforme o caso, que:

20.3.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

20.3.2 Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

20.3.3 Apresentar declaração ou documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;



20.3.4 Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;

20.3.5 Cometer fraude fiscal.

20.3.6 Fraudar no curso da licitação.

20.4 A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

20.5 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.5.1 Multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o lote único, a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item 20.3.1 deste Edital;

20.5.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para o lote único, nos casos das infrações previstas nos itens 20.3.3, 20.3.4, 20.3.5 e 20.3.6, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

20.6 As infrações e respectivas sanções relativas às condutas praticadas após a assinatura do termo contratual estão especificadas na minuta de contrato contida no Anexo V deste Edital, do qual é parte integrante;

20.7 Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

20.7.1 No cometimento das infrações previstas nos itens 20.3.1: até 6 meses; 20.7.3 No cometimento das infrações previstas nos itens 20.3.3, 20.3.4, 20.3.5, 20.3.6: no mínimo, 12 meses;

20.8 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 20.7, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

20.8.1 Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

20.8.2 Os danos resultantes da infração;

20.8.3 Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

20.9 Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 20.7 deste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento);

20.10 A penalidade prevista no item 20.1.3 será registrada no CADFOR;

20.11 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

20.12 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



## **21. DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO**

2.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

## **22. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

22.1 Os serviços serão executados de acordo com o termo de referência, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.

22.2 A ordem de serviço e nota de empenho poderão ser encaminhadas via e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo);

22.3 O objeto da contratação será recebido, provisoriamente e definitivamente, por servidor designado pela DPE-PE;

22.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

23.2 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

23.3. A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.4. A anulação da licitação induz à invalidação do contrato dela decorrente;

23.4.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

23.5. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

23.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital;

23.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no RedeEmpresa e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital;

23.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.9 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância nele encontrado deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo: Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – Avenida Manoel Borba, nº 640, 4º andar, Boa Vista, Recife/PE, Fone: (081) 3182-3730 – Comissão Permanente de Licitação - CPL.

23.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

23.11 Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO V, DO ART. 27

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

## **24. DO FORO**

24.1 Fica eleito o foro de Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 18 de agosto de 2023  
Armando Cesare Tomasi

---



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023  
REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

## **1. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação como por ser de direito fundamental o reconhecimento da dignidade do homem. Com o advento da Constituição de 1988, o direito ao conhecimento do vínculo de filiação passou a ser objeto de uma atenção em decorrência do que determina os preceitos constitucionais. Assim, segundo uma perspectiva civil-constitucional, o princípio da isonomia entre os filhos é uma diretriz fundamental a ser seguida pelo hermeneuta no estudo da matéria.

Ademais, com o avanço dos estudos tecnológicos e o alcance quase absoluto sobre os vínculos biológicos por meio do exame de DNA, cabe ao Estado assegurar os direitos e as condições necessárias a uma sociedade fundada na harmonia e comprometida com a igualdade social, portanto o acesso público ao direito de reconhecimento da paternidade através do exame de DNA possibilita o cumprimento das garantias fundamentais de cidadania promulgada pela nossa Carta Magna.

Sendo dever do Estado promover aos seus cidadãos sem recursos, a garantia do direito à verdade real da busca personalíssima da filiação. Invocando o princípio da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, assegura à criança o direito à dignidade e ao respeito (art. 226, §7º, CF). Saber a verdade sobre sua paternidade é um legítimo interesse da pessoa, um direito humano que não pode ser frustrado.

## **2. OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preço, cujo objeto é a realização de exames laboratoriais, para identificação de paternidade pela análise de DNA, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de PE, conforme especificações abaixo.

## **3. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços serão executados nas dependências da empresa contratada.

## **4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o fim do exercício financeiro, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo de 12 (doze) meses. Podendo ainda ser prorrogado nos termos do art. 57 inc. II da Lei nº 8.666/93.

## **5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1 Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global – por lote.



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6. REGIME DE EXECUÇÃO:**

6.1 Regime de execução indireta: O Regime de execução será indireto por preço global.

**7. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Os exames deverão ser realizados de acordo com o que segue:

7.1 modalidades:

Lote	Seq.	Código E-fisco	Descrição do item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência por unidade
Único	1	375032-9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DNA, PARA PATERNIDADE, NA MODALIDADE TRIO.	Mãe + Suposto(a) Filho(a)+ suposto pai	631	UNIDADE	R\$294,65
Único	2	375031-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DNA PARA PATERNIDADE, NA MODALIDADE DUO.	Suposto Filho(a) + suposto pai	144	UNIDADE	R\$320,00
Único	3	375085-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DNA PARA PATERNIDADE, NA MODALIDADE ESPÓLIO MÃE E PAI.	Mãe+ Suposto Filho(a) + (mãe e pai do falecido).	32	UNIDADE	R\$2.033,33
Único	4	375106-6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DNA PARA PATERNIDADE, NA MODALIDADE ESPÓLIO 3 FILHOS OU MAIS.	Sup. Filho(a) + (mãe e pai do falecido).	32	UNIDADE	R\$2.033,33
Único	5	375113-9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DNA PARA PATERNIDADE, NA MODALIDADE ESPÓLIO IRMÃOS.	Mãe+ Suposto Filho(a) + (mãe ou pai do falecido).	32	UNIDADE	R\$2.033,33

7.2 Da forma de realização do exame:

- deverá ser utilizada a Técnica de Biologia Molecular por ampliação da cadeia da polimerase (PCR).
- Deverá ser utilizado o mínimo de 15 (quinze) marcadores alélicos.



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Deverá ser procedida a análise de haplótipos para cromossomo Y em caso de Estudo entre suposto-pai e suposto-filho (duos).
- d) O contratado deverá manter disponível, para quaisquer esclarecimentos sobre a realização dos exames, um especialista com experiência comprovada em Identificação Humana por Biologia Molecular.
- e) A contratação fica condicionada à apresentação de pelo menos uma certificação válida de proficiência ou atestado de garantia de qualidade, expedidos por órgão reconhecido, nacional ou internacionalmente, na área de identificação humana, tais como o GEP – Grupo Espanhol-Português da sociedade internacional de genética forense (ISFG), AABB (American Association of Blood Banks), CAP (College of American Pathologists), GITAD (Grupo Ibero-americano de Trabajo en Analisis de DNA), SLAGF (Sociedade Latino-Americana de Genética Forense), PNCQ (Programa Nacional de Controle de Qualidade), dentre outros.

7.3 O prazo para entrega dos exames é de até 30 (trinta) dias.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a:

- 8.1 A utilizar das técnicas mais modernas para realizar os exames.
- 8.2 A seguir todas as especificações constantes no item 7 deste Termo de Referência.
- 8.3 Manter sediados junto à CONTRATANTE durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 8.4 Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos exames.
- 8.5 A refazer os exames sempre que houver questionamento do mesmo.
- 8.6 A enviar mensalmente relatório contendo as informações dos exames realizados, informando no mínimo os nomes dos perfis analisados em cada exame e o número do encaminhamento da Defensoria.
- 8.7 Coleta de material biológico das partes, assim como a preparação e transporte do material para o local onde serão realizadas as análises;
- 8.8 Em caso de coleta fora do local onde se realiza o exame, o material biológico deverá ser realizado por técnico especializado enviado pelo laboratório e condicionado de forma adequada, de maneira a evitar adulteração, devendo ser lacrado na presença dos envolvidos.
- 8.9 O sistema laboratorial deverá abranger todo o Estado de Pernambuco.
- 8.10 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

- 9.1 Manter um responsável pela liberação e encaminhamento do exame a CONTRATADA.
- 9.2 Fiscalizar a entrega dos exames no prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 9.3 Cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato.
- 9.4 Adotar providências necessárias para o bom andamento dos serviços junto à empresa CONTRATADA.

## **10. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por preposto designados, podendo para isso:



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.1 Solicitar a CONTRATADA o que seja realizado novo exame para comprovar a veracidade de algum exame contestado.

10.1.2 Fiscalizar mensalmente o número de exames realizados para efetivação do devido pagamento.

## **11. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado máximo anual da licitação é de R\$ 427.203,83 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e três reais e oitenta e três centavos).

Recife, 16 de agosto de 2023.

Unidade Administrativa



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023  
REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº xx/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE TI, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento de Contrato, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001 - 67, neste ato, representada pelo Defensor Público Geral, o senhor **Dr. Henrique Costa da Veiga Seixas**, brasileiro, casado, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade Nº xxxxxxxx, expedida pela xxxx, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de xxxxxxxxxxxx sob o NIRE Nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o Nº xxx.xxx.xxx-xx, portador da Cédula de Identidade Nº xxxxxxxx, expedida pela xxxx, com domicílio na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, consoante as cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 O presente contrato tem por objeto a formação de Registro de Preço, cujo objeto é a realização de exames laboratoriais, para identificação de paternidade pela análise de DNA, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Os exames deverão ser realizados de acordo com o que segue:

2.1 modalidades:

Seq.	Código E-fisco	Descrição do item	Descrição	Quantidade	Unidade de	Valor de
------	----------------	-------------------	-----------	------------	------------	----------



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

					medida	referência por unidade
1	375032-9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DNA, PARA PATERNIDADE, NA MODALIDADE TRIO.	Mãe + Suposto(a) Filho(a)+ suposto pai	631	UNIDADE	R\$294,65
2	375031-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DNA PARA PATERNIDADE, NA MODALIDADE DUO.	Suposto Filho(a) + suposto pai	144	UNIDADE	R\$320,00
3	375085-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DNA PARA PATERNIDADE, NA MODALIDADE ESPÓLIO MÃE E PAI.	Mãe+ Suposto Filho(a) + (mãe e pai do falecido).	32	UNIDADE	R\$2.033,33
4	375106-6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DNA PARA PATERNIDADE, NA MODALIDADE ESPÓLIO 3 FILHOS OU MAIS.	Sup. Filho(a) + (mãe e pai do falecido).	32	UNIDADE	R\$2.033,33
5	375113-9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DNA PARA PATERNIDADE, NA MODALIDADE ESPÓLIO IRMÃOS.	Mãe+ Suposto Filho(a) + (mãe ou pai do falecido).	32	UNIDADE	R\$2.033,33

2.2 Da forma de realização do exame:

- deverá ser utilizada a Técnica de Biologia Molecular por ampliação da cadeia da polimerase (PCR).
- Deverá ser utilizado o mínimo de 15 (quinze) marcadores alélicos.
- Deverá ser procedida a análise de haplótipos para cromossomo Y em caso de Estudo entre suposto-pai e suposto-filho (duos).
- O contratado deverá manter disponível, para quaisquer esclarecimentos sobre a realização dos exames, um especialista com experiência comprovada em Identificação Humana por Biologia Molecular.
- A contratação fica condicionada à apresentação de pelo menos uma certificação válida de proficiência ou atestado de garantia de qualidade, expedidos por órgão reconhecido, nacional ou internacionalmente, na área de identificação humana, tais como o GEP – Grupo Espanhol-Português da sociedade internacional de genética forense (ISFG), AABB (American Association of Blood Banks), CAP (College of American Pathologists), GITAD (Grupo Ibero-americano de Trabajo en Analisis de DNA), SLAGF (Sociedade Latino-Americana de Genética Forense), PNCQ (Programa Nacional de Controle de Qualidade), dentre outros.



2.3 O prazo para entrega dos exames é de até 30 (trinta) dias.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços serão executados nas dependências da empresa contratada.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses podendo, ainda ser prorrogado nos termos do art. 57 inc. II da Lei nº 8.666/93.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.**

5.1. O valor anual do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme abaixo descrita:

Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nº e Data do Empenho: 2023NE00XXXX, de XX de XXXXXXX de 2023.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação do serviço, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal/Fatura, correspondentes ao mês da última competência vencida bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, na sede administrativa, situado na Avenida Manoel Borba, nº 640, 4º andar, Boa Vista, Recife/PE.

8.2 Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato promoverá a sua devolução à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que esta providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem que haja qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:  $I = (TX/100)/365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA 19.13 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

9.1 Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando pessoal com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.

9.2 Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

9.3 Dar ciência imediata e por escrito, à CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

9.4 A utilizar das técnicas mais modernas para realizar os exames.

9.5 A seguir todas as especificações constantes no item 7 deste Termo de Referência.

9.6 Manter sediados junto à CONTRATANTE durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

9.7 Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos exames.

9.8 A refazer os exames sempre que houver questionamento do mesmo.

9.9 A enviar mensalmente relatório contendo as informações dos exames realizados, informando no mínimo os nomes dos perfis analisados em cada exame e o número do encaminhamento da Defensoria.

9.10 Coleta de material biológico das partes, assim como a preparação e transporte do material para o local onde serão realizadas as análises;

9.11 Em caso de coleta fora do local onde se realiza o exame, o material biológico deverá ser realizado por técnico especializado enviado pelo laboratório e condicionado de forma adequada, de maneira a evitar adulteração, devendo ser lacrado na presença dos envolvidos.

9.12 O sistema laboratorial deverá abranger todo o Estado de Pernambuco.



9.13 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

9.14 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Edital e anexos, sujeitando-se as sanções nele previsto e nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

9.15 Não transferir, subcontratar e/ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da pretendida contratação ou de sua execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obrigar-se a:

10.1 Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, de forma a garantir o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA.

10.3 Cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato.

10.3 Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

10.4 Adotar providências necessárias para o bom andamento dos serviços junto à empresa CONTRATADA.

10.5 Manter um responsável pela liberação e encaminhamento do exame a CONTRATADA.

10.6 Fiscalizar a entrega dos exames no prazo estipulado neste Termo de Referência.

10.7 Cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato.

10.8 Adotar providências necessárias para o bom andamento dos serviços junto à empresa CONTRATADA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

11.1 Servidor designado para auxiliar o gestor do Contrato, responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados de TI de natureza continuada, responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos do Contrato, por meio da verificação da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações e do pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

11.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por preposto designados, podendo para isso:

11.3 Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11.4 Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

11.5 Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;

11.6 Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinares em contrato;

11.7 Elaborar documentos (relatórios gerenciais e outros) referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviços;

11.8 Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados;

11.9 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente



atendidas pela CONTRATADA;

11.10 Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

11.11 Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo-lhe assinar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

11.12 Descontar do pagamento mensal os valores correspondentes aos postos contratados que permaneceram fora de operação no mês considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

11.13 Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 As licitantes e a adjudicatária, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa;

12.1.3 Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

12.3 Cometem infração administrativa nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a licitante ou a adjudicatária, conforme o caso, que:

12.3.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

12.3.2 Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

12.3.3 Apresentar declaração ou documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

12.3.4 Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021; 20.3.5 Cometer fraude fiscal.

12.3.5 Fraudar no curso da licitação.

12.4 A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

12.5 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.5.1 Multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o lote único, a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item 12.3.1 deste Edital;



12.5.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado para o lote único, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.3.2;

12.6 As infrações e respectivas sanções relativas às condutas praticadas após a assinatura do termo contratual estão especificadas na minuta de contrato contida no Anexo V deste Edital, do qual é parte integrante;

12.7 Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

12.7.1 No cometimento das infrações previstas nos itens 12.3.2: 1 mês;

12.7.2 No cometimento das infrações previstas nos itens 12.3.1: até 6 meses; 12.7.3 No cometimento das infrações previstas nos itens 12.3.3, 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6: no mínimo, 12 meses;

12.8 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 20.7, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

12.8.1 Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

12.8.2 Os danos resultantes da infração;

12.8.3 Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.9 Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 20.7 deste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento);

12.10 A penalidade prevista no item 12.1.3 será registrada no CADFOR;

12.11 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

12.12 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

12.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO.**

13.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da autoridade competente.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

14.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023, com seus respectivos anexos, e a proposta da CONTRATADA adjudicada pela CONTRATANTE.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO.**

15.1 O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

16.1 O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023, PROCESSO Nº XX/2023, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO.**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta Ata, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, XX de XXXXXX de 2023

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023  
REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico nº XX/2023, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023  
REGISTRO DE PREÇO  
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, pregão eletrônico nº XX/2023 – Processo nº XX/2023.

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do Representante Legal



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023  
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V

**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

1. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

1.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2 A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizado.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;

1.3 A documentação relativa à **regularidade trabalhista** consiste em:

- a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.



O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens a, b, c, d, e, f e g do edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no site [www.portais.pe.gov.br/web/seadm/home](http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/home)., podendo a Comissão de Licitação consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

1.4 A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

1.4.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

a) Sem prejuízo da habilitação jurídica, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, previstos no edital da licitação, a sociedade empresária licitante deverá apresentar ainda, para fins de habilitação, atestado/declaração de capacidade técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, devem condizer com os serviços descritos no Termo de Referência;

b) Nos atestados deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado.

c) A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

d) Indicação da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica da licitante, devendo apresentar comprovação de nível superior com especialização em Genética Forense e/ou Biologia Molecular, devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica para a realização de testes de paternidade.

e) Declaração formal emitida pela própria licitante, sob as penas cabíveis, comprometendo-se a disponibilizar na execução contratual todo o pessoal especializado necessário para o cumprimento dos serviços objeto da licitação.

f) Licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

g) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

1.4.2 Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;

1.4.3 Comprovação de que a licitante possui como responsável técnico indivíduo(s) que esteja(m) legalmente habilitado(s) para exercer a responsabilidade técnica de um laboratório clínico humano e que possua(m) experiência comprovada em estudos de DNA forense.

1.4.4 A CONTRATADA deverá ter certificação válida de proficiência e/ou atestado de garantia de qualidade, expedida por organismos reconhecidos, nacional ou internacionalmente, na área de Identificação Humana, tais como, o GEP Grupo Espanhol Português da Sociedade Internacional de Genética Forense (ISFG), AABB (American Association of Blood Banks), CAP (College of American



athologists), GITAD (Grupo Iberoamericano de Trabajo en Analisis de DNA), SLAGF (Sociedade Latino Americana de Genérica Forense), PNCQ (Programa Nacional de Controle de Qualidade), dentre outros.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica pela autoridade competente;
- b) A certidão descrita no subitem (a) somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- c) Em caso de Certidão positiva com efeito de negativa referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- d) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;
- e) Comprovação de Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- f) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

## 2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. A proposta de preços, com base nas especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, deverá observar as seguintes exigências:

- a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome/CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas e assinadas pelo representante da licitante;
- b) Mencionar o número do processo licitatório e do Edital, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal;
- c) Conter preços unitários, mensais e globais, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, acompanhados de planilha de custos e formação de preços, conforme modelo anexo a este edital.
- d) Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- e) Deverão estar incluídos no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, diárias, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, deverá ser segundo nas normas vigentes, sendo de total responsabilidade dos licitantes a fixação das correspondentes alíquotas.

g) Comprovante do FAP (Fator Acidentário Previdenciário) da empresa.

2.2 O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

Recife/PE, agosto de 2023



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023  
REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2023

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Marques de Amorim, 127, Boa Vista, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.889.512/0001-67, neste ato representada pelo Defensor Público Geral, o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF sob o nº xxx.xxx.xxxx-xx, residente e domiciliada em Recife-PE, doravante designado ÓRGÃO GESTOR DA ATA, nos Termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Estadual nº 42.530/15, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, para contratação futura - \_\_\_\_\_, ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ - \_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominada DETENTORA DA ATA consoante as cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, respeitados os termos do Pregão Eletrônico n.º - \_\_\_\_/2023.

1.2. E seus anexos, a minuta de contrato constante do processo a proposta de preço apresentada, todos partes integrantes desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultado a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço preferência em igualdade de condições..

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços registrados dos serviços da pessoa jurídica são os seguintes:

Seq.	Código E-fisco	Descrição do item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência por unidade



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	375032-9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DNA, PARA PATERNIDADE, NA MODALIDADE TRIO.	Mãe + Suposto(a) Filho(a)+ suposto pai	631	UNIDADE	R\$294,65
2	375031-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DNA PARA PATERNIDADE, NA MODALIDADE DUO.	Suposto Filho(a) + suposto pai	144	UNIDADE	R\$320,00
3	375085-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DNA PARA PATERNIDADE, NA MODALIDADE ESPÓLIO MÃE E PAI.	Mãe+ Suposto Filho(a) + (mãe e pai do falecido).	32	UNIDADE	R\$2.033,33
4	375106-6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DNA PARA PATERNIDADE, NA MODALIDADE ESPÓLIO 3 FILHOS OU MAIS.	Sup. Filho(a) + (mãe e pai do falecido).	32	UNIDADE	R\$2.033,33
5	375113-9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DNA PARA PATERNIDADE, NA MODALIDADE ESPÓLIO IRMÃOS.	Mãe+ Suposto Filho(a) + (mãe ou pai do falecido).	32	UNIDADE	R\$2.033,33

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REVISÃO**

3.1 A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços até a data de eventual prorrogação e antes do final da vigência total do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer à preclusão do seu direito ao reajuste;

3.2 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.3 Seremos considerados preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo GESTOR DA ATA para determinado item.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **4.1 COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR**



4.1.1 Optar pela contratação ou não do objeto decorrente do Registro de Preço, nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de qualquer item, respeitada a legislação licitatória, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preço preferência em igualdades de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

4.1.2 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

4.1.3 Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar a prestação dos serviços e preços praticados.

4.1.5 Cancelar o Registro de Preço quando presentes as situações previstas no Edital e na legislação vigente.

#### **4.2 COMPETE A DETENTORA**

4.2.1 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.2 Atender a demanda dos órgãos usuários, mantendo-se os preços inicialmente registrados, inclusive quando houver pedido de revisão de preços, ficando garantido a compensação dos valores dos serviços já executados, no caso de reconhecimento da Administração do desequilíbrio originalmente estipulados.

4.2.3 vincular-se a novo preço, máximo, definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.2 A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preço e instaurada nova licitação para a contratação do objeto do registro de preço, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1 Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando:



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) A CONTRATADA não formalizar o contrato decorrente do registro de preço e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 Fica eleito o foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta Ata, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

8.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Defensor Público Geral do Estado de Pernambuco

Representante  
Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_